



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

25/02/2026
Jornal AMP
Página 447
Edição 3476
Kornie
Ass. Responsável

LEI Nº 3062/2026
Data 24/02/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o senhor Irenilson Júnior Brand, por danos causados em acidente com motoniveladora, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o senhor Irenilson Júnior Brand, por danos causados em acidente com motoniveladora, ocorrido em 02 de dezembro de 2025, Boletim de Acidente Trânsito Eletrônico Unificado registrado em via pública internet BATEU 1430411/3, combinado com o laudo técnico de avaliação de danos estruturais assinado pelo Engenheiro Civil senhor Jean Carlos de Lima CREA – PR 167397/D, e relatório do senhor Sérgio Souza, nomeado pelo Decreto nº 6829/2025, de 10/12/2025.

Parágrafo único. O valor da indenização será de R\$ 44.102,64 (quarenta e quatro mil cento e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º O indenizado é responsável pelo pagamento de todas as despesas para a recuperação dos bens danificados.

Art. 3º As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
06.782.0006.2.014000 Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
3.390.93 Indenizações e Restituições.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de fevereiro de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal